

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.152/73.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o limite de Cr\$...... 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), destinado a atender às despesas com a contratação dos serviços técnicos da SONAP Sociedade Nacional de Pesquisas e Promoções S/C Ltda.

Artigo 2º) - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do saldo transferido do exercício anterior.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de março de 1.973.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.

Felippe Malaman
FELIPPE MALAMAN
Secretário